



Secretaria de Saúde do Município de Sertânia-PE. Edital do Processo Seletivo Simplificado nº04/2023.

Edital de processo seletivo simplificado de contratação de pessoal por prazo determinado para a execução de ações na Secretaria de Saúde, junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU do Município de Sertânia-PE.

A **Prefeitura Municipal de Sertânia**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Constituição Estadual, nas Leis Municipais nº 991 de 30.05.1992, 1.022 de 25.03.1994, 1.095 de 23.07.1999 e, ainda, nas normas contidas neste Edital, por meio da Secretaria de Saúde, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos e formação de Cadastro de Reserva, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal destinado à prestação de serviços mediante contratação por tempo determinado. Selecionando candidatos para exercerem as atribuições de Condutor Socorrista e de Técnico em Enfermagem para atendimento das necessidades do SAMU junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Das Disposições Preliminares

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria GP nº 211/2023, de 1º de novembro do ano de 2023.

1.2. O presente Edital encontra-se disponível para a consulta no site da Prefeitura de Sertânia (www.sertania.pe.gov.br), onde também constarão todas as atualizações e publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora designada pelo prefeito do Município de Sertânia, que será responsável pela organização, coordenação e pelo andamento desta seleção com base nas disposições deste Edital, tendo por finalidade a contratação de profissionais para o desenvolvimento de atividades junto ao SAMU.

1.4. A seleção efetivar-se-á através de uma única etapa para nível médio e será assim constituída:

1.5. Etapa Única: análise curricular, de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1(um) ano, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades de funcionamento do SAMU, respeitada a carga horária estabelecida e obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, observando ainda as necessidades da Administração Pública e conforme a especialidade para o qual foram aprovados.

1.8. A lotação dos candidatos aprovados e convocados por meio deste Edital, respeitada a ordem de classificação, será realizada pela Secretaria de Saúde, segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública.

1.9. O número de vagas, os requisitos de formação, a jornada de trabalho e o salário para os cargos oferecidos no presente Processo Seletivo Simplificado estão descritos no Anexo II.

1.10. As atribuições dos cargos oferecidos estão estabelecidas no Anexo III.

1.11. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, da ordem de classificação e do prazo de validade da Seleção.

1.12. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes, e a critério da



administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender a excepcionalidade das atividades relacionadas ao SAMU, executados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.13. As datas previstas no ANEXO I deste Edital poderão ser alteradas pela Comissão Técnica Organizadora desta Seleção Simplificada em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado no site oficial do município.

Das Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência

1.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e especialidades do cargo, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, assim como a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e o Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018.

1.2. Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e legislação correlata, será assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função a qual está concorrendo.

1.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

1.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a sua deficiência, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.

1.5. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

1.6. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.

1.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

1.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

1.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.

1.10. O candidato com deficiência que for aprovado, quando convocado, será submetido à Junta Médica Municipal, para que seja comprovada tal deficiência.

1.11. Se a deficiência do candidato não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.

Das Inscrições

1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 As inscrições presenciais deverão ser realizadas presencialmente no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 155, Bairro Almirante Fernandes, Sertânia-PE, no período de **07/11/2023** até **21/11/2023**, nos dias de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, conforme cronograma do Processo Seletivo constante no ANEXO I. As inscrições ocorrerão também de forma online através do e-mail: selecaosamu@sertania.pe.gov.br, no período de **07/11/2023** até **21/11/2023**.





1.3 Para se inscrever de forma online na seleção, o candidato deverá preencher o Formulário, anexando o Currículo Padrão (Anexo V) juntamente com os documentos descritos no item 1.3 e os documentos de experiência acadêmica e profissional e enviar para o e-mail: selecaoamu@sertania.pe.gov.br.

1.4 Para se inscrever de forma presencial na seleção, o(a) candidato(a) deverá entregar em envelope na sede da Secretaria de Saúde, Rua Rui Barbosa, nº 155, Bairro Almirante Fernandes, Sertânia - PE, as cópias dos documentos descritos no item 1.5, autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para autenticação, do formulário de inscrição (anexo V) e dos documentos de experiência acadêmica e profissional.

1.5 O candidato deverá anexar ao e-mail (forma online) ou levar em envelope (forma presencial) os documentos a seguir:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo V)
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) CPF;
- d) Certificado ou Diploma de curso ou Declaração de curso;
- e) Documentação para fins de comprovação de cursos de aperfeiçoamento;
- f) Comprovação de experiência profissional;
- g) Registro no Conselho de Classe;

1.6 Só serão aceitos para anexar ao Formulário de Inscrição, documentos no formato PDF, que deverão ser enviados em ARQUIVO ÚNICO.

1.7 O candidato é responsável por preencher todos os dados de forma correta e completa, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou ilegíveis.

1.8 A Comissão Organizadora e a Secretaria de Saúde não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato

1.9 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

1.10 Não serão aceitos documentos após o período e horários de entrega previstos neste edital.

1.11 O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

1.12 Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

1.13 O candidato que entregar a documentação por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

1.14 O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

Do Processo Seletivo

1.1. A Seleção Pública será composta de uma única etapa para nível médio e técnico, totalizando uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos de caráter classificatório e eliminatório.

1.2. A etapa de análise de títulos será constituída da análise e avaliação dos títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório. Somente receberão pontuação os títulos, com os respectivos comprovantes, observados os limites de pontos estabelecidos no quadro constante do Anexo IV deste Edital.

1.3. A experiência de trabalho deverá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado, certidão/extrato do CNIS ou Cópia da CTPS onde conste o início e o término da experiência.

1.4. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço e nem frações inferiores a seis meses.

1.5. Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação de Títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

1.6. Constatada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção.

1.7. A relação dos candidatos aprovados, juntamente com a pontuação obtida será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sertânia (www.sertania.pe.gov.br).

Dos Recursos

1.1 Caberá recurso à Comissão Técnica Organizadora do presente processo seletivo contra o resultado preliminar da análise curricular de títulos e experiência profissional.

1.2 O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento pessoal à Comissão Técnica Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado, na rua Rui Barbosa, nº 155, Bairro Almirante Fernandes, Sertânia-PE ou pelo site: selecaoamu@sertania.pe.gov.br.

1.3 O candidato que queira recorrer contra o resultado preliminar poderá interpor recurso devidamente fundamentado, obedecendo ao cronograma do Anexo I.



1.4 Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

1.5 Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

Das Condições para a Aprovação e Resultado Final

1.1 A classificação final obedecerá à ordem do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com pontuação obtida na análise de títulos e experiência profissional constantes no Anexo IV deste Edital.

1.2 O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos será automaticamente eliminado.

1.3 Ocorrendo empate na classificação, o desempate ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

c) candidato (a) que tiver exercido a função de jurado (a). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do código de processo penal, com a alteração dada pela Lei nº 11.689/08.

1.4 A divulgação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante no Anexo I deste edital.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes a presente Seleção Pública que estarão disponíveis no endereço eletrônico (www.sertania.pe.gov.br).

1.6 A Secretaria de Saúde do Município de Sertânia poderá dispor do Cadastro de Reserva de que trata esta Seleção a qualquer momento, quando houver caso de vacância ou ampliação no atendimento para profissionais de nível médio e superior, a critério da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

Da Homologação

1.1 O resultado final dos candidatos classificados será devidamente homologado e divulgado no endereço eletrônico (www.sertania.pe.gov.br), obedecendo-se à ordem de classificação, não se admitindo recurso contra este resultado.

1.2 A homologação do resultado da seleção será feita por ato do Prefeito do Município e da Secretária de Saúde.

Das Condições para a Contratação

1.1 O candidato aprovado na seleção pública de que trata este edital será contratado se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

f) Possuir, conforme quadro do ANEXO II, ensino médio e cursos (nas áreas correlatas com cada função);

g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;

h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com a nova contratação;

i) Inscrição Regular em Órgãos de Classe quando obrigatório;

j) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;

k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;

1.2 Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal.

1.3 O candidato aprovado no processo seletivo de que trata o presente edital, quando contratado, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da Secretaria de Saúde, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares constatados pela Secretaria de Saúde de Sertânia, terá seu contrato rescindido, devendo ser



substituído pelo candidato constante no Cadastro Reserva, respeitando a ordem de classificação, formado pela presente Seleção Pública.

1.4 O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público, exceto os previstos em Lei, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

Das Disposições Finais

1.1 Essa seleção pública tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de homologação de seu resultado final.

1.2 A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio do endereço eletrônico (www.sertania.pe.gov.br), sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

1.3 A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

1.4 O(a) candidato classificado será avisado por meio da imprensa oficial e também por correspondência, com aviso de recebimento (AR), obrigando-se a declarar a sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.

1.5 O não comparecimento do candidato no prazo legal permitirá à prefeitura de Sertânia declará-lo desistente e convocar o próximo classificado.

1.6 Será excluído da seleção, por ato da Comissão Técnica Organizadora, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Secretaria de Saúde, no decorrer da seleção.

1.8 O Município de Sertânia reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.

1.9 A Comissão Técnica Organizadora do processo seletivo será composta por integrantes da equipe técnica do governo municipal indicadas pelo prefeito, a ser publicada no site oficial do município.

1.10 O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

1.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Sertânia - PE, em 06 de novembro de 2023.


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito



Anexo I

Cronograma do Processo Seletivo

Atividade	Data Prevista	Local
Inscrições Presenciais	07/11/2023 até 21/11/2023 das 08h às 12h	Rua Rui Barbosa, nº 20, Bairro Almirante Fernandes, Sertânia - PE.
Inscrições Online	Das 00:00h do dia 07/11/2023 às 23:59h do dia 21/11/2023	selecaosamu@sertania.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar	Até 29/11/2023	www.sertania.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar (online)	Das 00:00h do dia 30/11/2023 às 23:59h do dia 01/11/2023	www.sertania.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar (presencial)	30/11/2023 até 01/11/2023 das 08h às 12h	Rua Rui Barbosa, nº 20, Bairro Almirante Fernandes, Sertânia - PE.
Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado preliminar	Até 05/12/2023	www.sertania.pe.gov.br
Divulgação do resultado final	Até 06/12/2023	www.sertania.pe.gov.br

*Este cronograma está sujeito a alterações, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar todas as publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado na forma prevista no Edital.



Anexo II

Quadro de vagas, salário mensal, jornada de trabalho, requisitos de formação.

1. Nível Técnico e Médio:

Cargo/Função	Vagas		Salário	Jornada de Trabalho	Requisitos de Formação
	AC	PCD			
Técnico de Enfermagem	3	1	R\$ 1.320,00 + Adicionais	Plantão 12X36h	- Certificado/Diploma de curso completo de Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe; - APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.
Condutor Socorrista	3	1	R\$ 1.320,00 + Adicionais	Plantão 12X36h	- Certificado/Diploma de conclusão do Ensino Médio; - Curso de condutor socorrista e APH; - CNH categoria D para condutores acima de 22 anos.
Total de Vagas	6	2			



Anexo III

Atribuições

Técnico de Enfermagem
Requisito: Certificado/Diploma de curso completo de Técnico em Enfermagem; Registro no Conselho de Classe e curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.
Salário Mensal: R\$ 1.320,00 + Adicionais
Carga Horária Semanal: Plantão 12X36h
Atribuições: <p>I- Assumir as operações em curso e tomar conhecimento das condições da Unidade de Suporte Básico, maletas de atendimento, materiais, a fim de verificar se estão completos e dentro do prazo de validade no início do plantão. Receber e repassar também, ao enfermeiro supervisor da base eventuais avisos, pendências ou intercorrências; sendo que uma vez assumido o plantão fica sob sua responsabilidade materiais e equipamentos que constam no checklist;</p> <p>II- Entregar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, informando à equipe de enfermagem de plantão o atendimento prestado, solicitando do médico ou enfermeiro seu nome completo, CRM/COREN e assinatura na ficha de atendimento da Unidade de Suporte Básico;</p> <p>III- Verificar estado de conservação dos materiais, medicamentos e soros, solicitando ao enfermeiro de plantão o conserto, troca ou complementação, se necessário;</p> <p>IV- Manter a Unidade de Suporte Básico e avançada, se for o caso, em condições de operacionalidade, provendo-a de materiais e recursos necessários a fim de garantir o bom atendimento das ocorrências;</p> <p>V- Comunicar ao enfermeiro de plantão e ao médico regulador as condições de operacionalidade da Unidade de Suporte Básico;</p> <p>VI- Dirigir-se imediatamente a viatura quando solicitação da Central de Regulação Médica;</p> <p>VII- Utilizar rádio e celular da viatura, utilizando Código Q, sempre quando houver solicitação da Central de Regulação Médica quanto às informações do evento em curso;</p> <p>VIII- Utilizar e recomendar que os colegas utilizem equipamentos de proteção individual, relatando à supervisão de enfermagem caso algum colega se negue a utilizá-los;</p> <p>IX- Executar os procedimentos de atendimento pré-hospitalar de acordo com os protocolos adotados ou telemedicina;</p> <p>X- Acondicionar o lixo de acordo com o plano de gerenciamento de resíduos;</p> <p>XI- Cumprir e fazer cumprir os preceitos do Código de Ética de Enfermagem;</p> <p>XII- Comunicar ao enfermeiro de plantão qualquer situação excepcional verificada em seu turno de serviço, no que diz respeito a problemas no atendimento pré-hospitalar relacionados à equipe de enfermagem;</p> <p>XIII- Retirar todo e qualquer material da unidade móvel quando estas forem enviadas para manutenção ou conserto;</p> <p>XIV- Solicitar recarga de oxigênio sempre que necessário ao enfermeiro de plantão, ou auxiliar administrativo;</p> <p>XV- Realizar limpeza da viatura, seus materiais e equipamentos antes do término de cada plantão, de acordo com protocolos estabelecidos; POP biossegurança;</p> <p>XVI- Comunicar ao rádio-operador e ao enfermeiro de plantão quando da necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde e, ocorrendo isso, retornar para buscá-los posteriormente; ou passar em plantão;</p> <p>XVII- Chegando ao local da ocorrência, proceder à avaliação integral da situação e comunicar ao médico regulador para análise e conduta do caso;</p> <p>XVIII- Os técnicos de enfermagem que atuam nas bases descentralizadas deverão entrar em contato, via ramal, com enfermeiro de sua respectiva área de abrangência no início do plantão passando informações sobre a presença da equipe do dia, as condições das ambulâncias e materiais e eventuais intercorrências;</p> <p>XIX- Solicitar a presença do médico intervencionista sempre que necessário, face às condições apresentadas pela vítima, segundo protocolo próprio, sendo que a decisão sobre envio ou não cabe sempre ao Médico Regulador;</p> <p>XX- Preencher de forma completa e correta a ficha de atendimento da Unidade de Suporte Básico;</p> <p>XXI- Caso se apresente na cena do evento um médico não integrante do SAMU, colocá-lo em contato com o Médico Regulador ou intervencionista e seguir as orientações do Médico Regulador do SAMU. Caso a comunicação com a central não seja viável, repassar a responsabilidade do atendimento ao médico que se apresenta e auxiliá-lo integralmente. Neste caso, solicitar ao médico que registre sua intervenção no verso da</p>



Ficha de Atendimento Pré-Hospitalar, apondo sua assinatura e número de inscrição do CRM;
XXII- Em relação a pacientes encontrados em óbito, proceder conforme protocolo;
XXIII- Praticar os demais atos determinados pelos superiores;

Condutor Socorrista

Requisito: -Certificado/Diploma de conclusão do Ensino Médio; Curso de condutor socorrista e APH; CNH categoria D para condutores acima de 22 anos.

Salário Mensal: R\$ 1.320,00 + Adicionais

Carga Horária Semanal: Plantão 12X36h

Atribuições:

- I-** Dirigir-se imediatamente ao local do chamado, quando acionado, conduzindo a ambulância com segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva;
- II-** Possuir conhecimentos geográficos e de localização do município, conhecer o sistema viário e as principais referências da localidade, a fim de que possa chegar rapidamente ao destino para o qual é enviado;
- III-** Saber manusear mapas/GPS no sentido de encontrar o mais rápido possível os locais dos chamados;
- IV-** Ser capaz de reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à regulação, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência;
- V-** Solicitar ao médico regulador apoio sempre que considerar necessário, face as condições apresentadas pela vítima (vide protocolo próprio);
- VI-** Executar manobras técnicas que visem a manutenção básica da vida até a chegada da equipe de atendimento completa do SAMU, quando necessário, e sob orientação do técnico de enfermagem e do médico regulador;
- VII-** Auxiliar a equipe médica e de enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência;
- VIII-** Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para dentro de ambulâncias e destas para os Hospitais;
- IX-** Zelar pelos equipamentos existentes nas ambulâncias, bem como realizar a limpeza dos materiais de estabilização e trauma como colares cervicais, coxins tirantes, pranchas rígidas, entre outros;
- X-** Zelar pela limpeza das viaturas, realizando limpeza diária antes da passagem de plantão em conjunto com a enfermagem nos dias de limpeza concorrente e terminal;
- XI-** Realizar a checagem da ambulância quanto ao funcionamento adequado do veículo, comunicando ao radio-operador qualquer necessidade de manutenção/conserto do mesmo;
- XII-** Verificando algo de errado com a ambulância, solicitar reparo por escrito ao Coordenador de Frota, mediante protocolo;
- XIII-** Conferir e testar todos os equipamentos das ambulâncias (unidade avançada e unidade básica), no que diz respeito à sua manutenção básica, combustível, sistemas de ignição, frenagem, direção, suspensão, eletricidade, carroceria, pneus, (inclusive estepe, triângulo e chave de rodas), água e óleo, fluido de freio, e equipamentos de segurança, entre outros itens indispensáveis ao bom uso destas, desencadeando providências que se mostrem necessárias, logo no início do plantão;
- XIV-** Portar os documentos referentes à sua habilitação profissional, e realizar as renovações necessárias da CNH e do Curso de Condutor de Emergência, dentro do prazo estipulado pelo DETRAN/PR, sob pena de suspensão por 30 dias e posterior rescisão contratual caso não regularize;
- XV-** Informar ao rádio operador imediatamente após receber o plantão: quais são os membros da equipe presentes, o número de pranchas, a pressão de ar comprimido, oxigênio grande A e B, oxigênio portátil, equipamentos, nível de combustível e quilometragem inicial bem como materiais deixados em unidades hospitalares pela equipe anterior.
- XVI-** Informar ao rádio operador e efetuar a troca dos cilindros de ar comprimido, oxigênio portátil, oxigênio grande A e cilindro B conforme protocolo estabelecido;
- XVII-** Manter escuta constante do rádio de comunicação, ou do celular, bem como manter contato direto com o rádio operador, informando a movimentação da ambulância a todo instante;
- XVIII-** Utilizar os equipamentos de proteção individual, bem como, orientar os colegas no sentido de utilizá-los;
- XIX-** Chegando ao local, proceder à avaliação integral da situação a ser atendida, garantindo a máxima segurança para a equipe, terceiros e as vítimas.
- XX-** Auxiliar no preenchimento dos documentos adotados para os registros dos procedimentos;
- XXI-** Em relação a pacientes encontrados em óbito evidente (rigidez cadavérica, manchas hipostáticas, carbonizados, esmagamento total de crânio/decapitação, seguir orientação da central de regulação;



- XXII-** Chegando ao hospital, entregar o paciente juntamente com o técnico em enfermagem nos casos de USB, para a equipe de plantão, acompanhado do respectivo registro de atendimento;
- XXIII-** Caso seja necessário deixar com o paciente equipamento pertencente ao SAMU, comunicar ao rádio operador e enfermeiro de plantão para que seja providenciado o recolhimento deste material junto à unidade de atendimento, anotando na ficha de atendimento pré-hospitalar para registro;
- XXIV-** Conferir todo o material utilizado no atendimento, auxiliar na limpeza e guarda, nos respectivos lugares encaminhar ao almoxarifado materiais e equipamentos destinados à desinfecção e esterilização;
- XXV-** Conduzir a viatura dentro dos princípios de direção defensiva, de modo a não comprometer a segurança dos membros da equipe, dos demais veículos e seus ocupantes e dos pedestres de acordo com as normas de trânsito em vigor;
- XXVI-** Utilizar adequadamente o sistema de sinalização da viatura;
- XXVII-** Obedecer a ordem que deva ocupar seu veículo em composição de comboio durante o deslocamento, salvo se receber orientação específica da Central de Regulação;
- XXVIII-** Estacionar a viatura em local seguro e de forma que facilite o acesso ao interior do salão de atendimento, com a porta traseira voltada para o local onde se encontra a vítima, desde que o outro veículo esteja protegendo a cena; com o cano de escape direcionado para longe da vítima;
- XXIX-** Isolar o local, proporcionando maior segurança para as vítimas e demais membros da guarnição durante o atendimento e evitando a interferência de populares;
- XXX-** Estabelecer comunicação com a Central de Regulação, repassando em linguagem técnica e precisa as informações solicitadas ou fornecidas pela central ou pela guarnição;
- XXXI-** Caso se apresente na cena do evento um médico não integrante do SAMU, colocá-lo em contato com o Médico Regulador ou intervencionista e seguir as orientações do Médico Regulador do SAMU. Caso a comunicação com a central não seja viável, repassar a responsabilidade do atendimento ao médico que se apresenta e auxiliá-lo integralmente. Neste caso, solicitar ao médico que registre sua intervenção no verso da Ficha de Atendimento Pré-hospitalar – Unidade de Suporte Básico, apondo sua assinatura e número de inscrição do CRM;
- XXXII-** Conferir todo o material utilizado no atendimento, auxiliar na limpeza e guarda, nos respectivos lugares encaminhar ao almoxarifado materiais e equipamentos destinados à desinfecção e esterilização;
- XXXIII-** Acondicionar o lixo de acordo com o plano de gerenciamento de resíduos;
- XXXIV-** Efetuar o abastecimento da ambulância não devendo passar o plantão com menos de meio tanque, salvo em casos extremos com ordem da regulação médica;
- XXXV-** Realizar checklist de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, anotando e comunicando à coordenação a falta ou problemas com os mesmos;
- XXXVI-** Praticar os demais atos determinados pelos superiores;



Anexo IV

Critérios de Avaliação

Indicadores	Critérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Critério de Avaliação
1 – Experiência Profissional	Exercício de atividade profissional na administração pública e ou na iniciativa privada, com comprovação através de registro em carteira profissional (CTPS); Declaração do empregador com indicação do período de atividade; Contratos de Prestação de Serviços; ou Declaração do INSS.	5 pontos por período de 06 meses trabalhados (máximo 5 anos)	50
2 – Experiência Acadêmica	Participação ou palestrante/ ministrante em cursos da área de enfermagem/conductor socorrista, com carga horária mínima de 20h e máxima de 100h.	10	50
Total			100

Atenção!

- Somente serão considerados, para fins de pontuação, os documentos apresentados em conformidade com o descrito neste Edital.
- A ausência de quaisquer documentos comprobatórios ensejará a não contabilização dos pontos, independente de transcrição no currículo.
- Os comprovantes de experiência acadêmica, quando exigidos como requisito mínimo do cargo, não computarão pontos na avaliação.
- Caso o comprovante de experiência profissional do candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, o tempo de experiência profissional apurado será computado, primeiramente, ao critério de avaliação de maior pontuação, em seguida, caso ainda existente saldo de tempo de experiência profissional, esse será computado a título do critério seguinte.



Anexo V

Formulário de Inscrição

Nome:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Filiação:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	Estado Civil:	CEP:
Grau de Instrução: () Nível Médio () Nível Técnico		
Concorrer as vagas destinadas a pessoa com deficiência – PCD: () SIM () NÃO		
Candidato exerce ou exerceu a função de jurado? () SIM () NÃO		
Eu, candidato acima identificado, nos termos do Edital nº 004/2023, venho requerer inscrição para o cargo de: (informar qual cargo deseja concorrer): _____		
Protocolo de entrega de Documentos referente a vaga do Processo de Seleção Simplificada regido pelo Edital nº 004/2023.		
Documentos Recebidos em : ____ / ____ /2023.		
_____	_____	
Assinatura e Carimbo	Assinatura do Candidato	

Protocolo de entrega de Documentos referente a vaga para o cargo de _____
do Processo de Seleção Simplificada regido pelo Edital nº 004/2023.

Documentos Recebidos em: ____ / ____ /2023.		
_____	_____	
Assinatura e Carimbo	Assinatura do Candidato	